



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA - FPC
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - FPC/DG/APEB/CGD

PROCESSO:	019.8520.2019.0046508-98
INTERESSADO:	Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
ASSUNTO:	Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

PARECER TÉCNICO APEB/ FPC/ SECULT Nº 020/2019

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), instituída por meio da Portaria nº 06, de 13/07/2016, tem como finalidade cumprir à Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº. 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A referida Comissão composta pelos servidores Pablo Luiz Araújo da Silva, Acácia Regina de Oliveira Dorea, Marineide Anunciação dos Santos Magalhães, Nívea Maria Silva dos Santos, Daniel Rodrigues Santana de Souza e Sandra Lima Pinto, sob a presidência do primeiro, procedeu à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio (AM), oficializada conforme a referida Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014, e elaborou a *Listagem de Eliminação de Documentos nº. 08/2019* (Doc. SEI 6718812), encaminhada a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Processo SEI Bahia nº 019.8520.2019.0046508-98 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e posterior análise técnico-arquivística da citada Listagem, o APEB/FPC/Secult **AUTORIZA** a publicação da mesma no DOE, bem como do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos. Caberá a SESAB informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SESAB.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, se não houver oposição, a SESAB deverá proceder à elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório Publicizar em periódico oficial, devendo ser publicado em boletim interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico SESAB. Uma cópia do Termo deverá ser encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência que a eliminação foi efetivada. É o parecer, s.m.j.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Navarro de Britto Matos, Diretor**, em 19/07/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sousa Silva, Coordenador**, em 22/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7873397** e o código CRC **ADF6D725**.